



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21).

Contratação para prestação de serviços de LOCUÇÃO E ANIMAÇÃO no evento “9ª Cavalgada da Independência” do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG, incluindo, esquentas, blits, plataforma 360, promothers, vídeo make, flash ao vivo em rádio, publicação em redes sociais, 30 inserções e apresentação no show da dupla kaique e Felipe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de LOCUÇÃO E ANIMAÇÃO no evento “9ª Cavalgada da Independência” do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG, incluindo, esquentas, blits, plataforma 360, promothers, vídeo make, flash ao vivo em rádio, publicação em redes sociais, 30 inserções e apresentação no show da dupla kaique e Felipe.	1 Serviço	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

1.1 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante nesse termo de referência.

1.2 Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2026, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão do prazo de execução ser imediata

() Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “b”, lei 14.133/21)



3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locução e animação, destinados à realização do evento “9ª Cavalgada da Independência”, a ser realizado no ano de 2026, no Município de Serrania/MG, considerando a relevância cultural, turística e social da festividade para a comunidade local e para a região.

A 9ª Cavalgada da Independência constitui evento tradicional do Município, reunindo moradores, visitantes, cavaleiros, comitivas e participantes de diversos municípios, contribuindo para a valorização das manifestações culturais e das tradições locais, bem como para a movimentação da economia, do comércio e do setor de serviços.

Para a adequada realização do evento, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de locução, animação, divulgação e interação com o público, proporcionando maior organização, dinamismo, entretenimento e divulgação das atividades previstas na programação.

A contratação contemplará, conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes serviços:

- esquentar e ações de animação pré-evento;
- realização de blitz promocionais;
- disponibilização de plataforma 360° para interação e registro dos participantes;
- atuação de promotores/promotores durante o evento;
- produção de vídeo maker, com registros audiovisuais da programação;
- realização de flash ao vivo em rádio, ampliando a divulgação do evento;
- publicações e divulgação nas redes sociais, visando alcançar o público local e regional;
- realização de 30 (trinta) inserções/divulgações, conforme programação definida pela Administração;
- locução e animação durante o evento, com interação com o público e condução da programação;
- apresentação e animação no show da dupla Kaique e Felipe, contribuindo para a integração entre o público, a programação artística e a organização do evento.

A contratação desses serviços é necessária para assegurar que as atividades sejam conduzidas de forma profissional, organizada e dinâmica, evitando improvisações que possam comprometer a programação e a experiência do público. A atuação de profissional especializado em locução e animação também possibilita a adequada divulgação dos patrocinadores, apoiadores, atrações e informações de interesse público, além de contribuir para o cumprimento dos horários e para a organização das atividades.

A utilização de ferramentas de divulgação, tais como rádio, redes sociais, blitz promocionais, vídeos e inserções publicitárias, permitirá ampliar significativamente o alcance da programação, favorecendo a participação da população e atraindo visitantes de outros municípios. Da mesma forma, a plataforma 360°, os registros em vídeo e a atuação dos promotores contribuirão para proporcionar maior interação e divulgação espontânea do evento.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possui caráter instrumental à realização do evento, não se confundindo com a contratação da atração artística principal, destinando-se especificamente à prestação dos serviços de locução, animação, divulgação, promoção e interação necessários ao adequado desenvolvimento da programação.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e de interesse público**, uma vez que proporcionará melhores condições para a realização da 9ª Cavalgada da Independência, contribuindo para a valorização cultural do Município, o fortalecimento das tradições locais, a divulgação de Serrania/MG e o oferecimento de programação organizada e de qualidade à população e aos visitantes.



A contratação deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, devendo ser precedida da adequada definição do objeto, pesquisa de preços e demais providências necessárias à instrução do processo de contratação.

Assim, diante da importância do evento e da necessidade de contar com equipe especializada para sua divulgação, condução, animação e interação com o público, justifica-se a contratação dos serviços de locução e animação, incluindo as ações promocionais e de divulgação acima descritas, para a realização da 9ª Cavalgada da Independência de Serrania/MG, no ano de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “C”, LEI 14.133/21).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução, animação, divulgação, promoção e interação com o público, visando atender às necessidades do Município de Serrania/MG durante a realização da 9ª Cavalgada da Independência – 2026, compreendendo as ações de preparação, divulgação, execução e encerramento do evento.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, todos os recursos humanos, equipamentos, materiais e serviços necessários à adequada execução do objeto, de modo a garantir a organização, divulgação, animação e condução das atividades previstas na programação oficial.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução será desenvolvida em etapas, abrangendo:

a) Etapa de preparação e pré-evento:

Realização das ações de “esquenta”, planejamento das atividades de divulgação, definição da programação de inserções, organização das blitz promocionais, preparação dos conteúdos para redes sociais e demais ações necessárias à mobilização do público.

b) Etapa de divulgação:

Execução das ações de divulgação e promoção do evento, incluindo 30 (trinta) inserções, publicações em redes sociais, flashes ao vivo em rádio, blitz promocionais e demais estratégias de comunicação previstas na contratação, buscando alcançar o público local e regional.

c) Etapa de execução do evento:

Prestação dos serviços de locução e animação, com profissional capacitado para condução da programação, interação com o público, divulgação de informações, chamadas das atrações, orientações aos participantes e apoio à organização da programação.

5. Nesta etapa também deverão ser disponibilizados os serviços de promoters/promotores, plataforma 360°, vídeo maker e demais recursos previstos no objeto, proporcionando interação, entretenimento e registro audiovisual do evento.

d) Apresentação artística:

A contratada deverá realizar a apresentação e animação durante o show da dupla Kaique e Felipe, promovendo a integração entre a atração artística, o público e a programação oficial do evento.

e) Pós-evento:

Após a realização do evento, deverão ser concluídas as ações de divulgação e, quando previstas, a organização e disponibilização dos registros audiovisuais produzidos,



encerrando-se a prestação dos serviços após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a respectiva avaliação pela Administração.

ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

Serviço de locução e animação: profissional responsável pela condução, apresentação e animação da programação da 9ª Cavalgada da Independência, com interação com o público e divulgação das informações do evento;

Esquenta: realização de ações de animação e mobilização do público antes do evento, com divulgação da programação e incentivo à participação;

Blitz promocionais: realização de ações externas de divulgação e promoção do evento, conforme cronograma definido pela Administração;

Plataforma 360º: disponibilização de plataforma para produção de vídeos e registros interativos dos participantes, durante o período estabelecido para o evento;

Promoters/promotores: disponibilização de profissionais para interação com o público, divulgação do evento, orientação dos participantes e apoio às ações promocionais;

Vídeo maker: profissional responsável pela captação de imagens e produção de conteúdo audiovisual relacionado ao evento;

Flash ao vivo em rádio: realização de participações e chamadas ao vivo em emissora de rádio, destinadas à divulgação da programação e informações do evento;

Publicações em redes sociais: criação e/ou divulgação de conteúdos relacionados ao evento em redes sociais, observando a identidade visual e as orientações fornecidas pela Administração;

30 (trinta) inserções: realização de 30 (trinta) inserções de divulgação, conforme conteúdo, período e programação previamente definidos;

Apresentação e animação no show da dupla Kaique e Felipe: condução das ações de locução e interação com o público durante a apresentação artística, contribuindo para a organização e dinamização do espetáculo.

A contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, os profissionais, equipamentos, materiais, deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município no Termo de Referência.

A solução deverá ser executada de maneira integrada, garantindo que as ações de divulgação e promoção ocorram de forma coordenada com a programação oficial do evento. O objetivo é proporcionar maior alcance de público, organização, interação, entretenimento e divulgação institucional, contribuindo para o sucesso da 9ª Cavalgada da Independência.

Por se tratar de contratação de prestação de serviços vinculados a evento específico e com execução predominantemente temporária, o ciclo de vida do objeto se inicia com o planejamento e preparação das ações de divulgação, passa pela execução dos serviços durante o evento e se encerra com a conclusão das atividades contratadas e eventual entrega dos registros e materiais produzidos.

Dessa forma, a solução apresenta-se tecnicamente adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa, permitindo ao Município contar com estrutura profissional de locução, animação, promoção e divulgação, sem a necessidade de manter equipamentos ou equipe permanente para essa finalidade após o encerramento do evento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “D”, LEI 14.133/21).

5.1 A contratada deverá prestar os serviços em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;



5.2 Os serviços fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

5.3 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos serviços nas localidades informadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).

6.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

7.1 A gestão e fiscalização serão realizadas pelo Diretor de Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, sr. Alex Paulino da Silva.

7.2 O responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato deverá observar as disposições constantes no Decreto Municipal 2110/24.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “g”, lei 14.133/21).

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Serrania/MG.

8.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);



- 10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 10.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 10.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 10.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;
- 10.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 10.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



10.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

10.15 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

10.16 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.17 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.18 **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

10.19. Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, constando os serviços de locução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de1990);
- 12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 12.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 12.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 12.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/21).

- 13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “j”, Lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário: Projeto funcional: 02.010.001.27.813.0003.2073.3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural FUMPAC - 1.500.000.0000.000 - Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 367/2026.

Serrania/MG, 12 de agosto de 2026.

Alex Paulino da Silva
Diretor de Departamento de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo